



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ANCAT, COM A
INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.**

Processo Administrativo PROJETO: 16.721

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 05/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

<p>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA COOPERATIVAS</p>

<p>1 – PREÂMBULO</p>

<p>A Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Alceu Wamosy, nº 34, Vila Mariana, São Paulo/ SP, torna pública a SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, para o fim de realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, que ocorrerão no âmbito do projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”.</p>

<p>2 – OBJETO:</p>

<p>A presente SELEÇÃO tem por objetivo a contratação de serviços jurídicos para realizar atividades de apoio a regularização legal de 50 organizações de catadores de materiais recicláveis, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, com vistas a sua habilitação junto a AMLURB, para recebimento de materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva do município de São Paulo.</p>



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento apoiar os objetivos, metas e atividades previstas no projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”, que é realizado no âmbito do **PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA** da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, e está destinado a promover a inclusão sócio produtiva de catadores de materiais recicláveis do município de São Paulo, por meio de ações voltadas à habilitação jurídica de suas organizações.

Este projeto se realiza por meio do Convênio de Cooperação Financeira firmado entre a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ANCAT**, tendo o **BANCO DO BRASIL S.A** como interveniente (**Processo Administrativo PROJETO: 16.721**).

E para a boa execução do supracitado projeto, justifica-se a presente Cotação Prévia de Preços.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O selecionado por meio da presente Cotação Prévia de Preços, se contratado, deverá realizar os seguintes serviços:

- I. Análise dos Estatutos de organizações de catadores de materiais recicláveis beneficiárias do Projeto, apontando as alterações necessárias;
- II. Reformulação de Estatutos das organizações de catadores de materiais recicláveis beneficiárias do Projeto, de forma a adequá-los a legislação vigente;
- III. Produção de Estatuto para organizações de catadores de materiais recicláveis, caso alguma beneficiária não possua;
- IV. Análise de Atas de assembleias das organizações de catadores de materiais recicláveis participantes do Projeto, elaboradas pela equipe técnica, e apontamento dos ajustes necessários;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

- V. Participação em assembleias extraordinárias e ordinárias das organizações de catadores de materiais recicláveis beneficiárias, sempre que requisitado pela equipe técnica do Projeto;
- VI. Produção de editais para convocação das assembleias das organizações de catadores de materiais recicláveis beneficiárias;
- VII. Indicação das medidas a serem tomadas para regularização da situação jurídica das organizações de catadores de materiais recicláveis beneficiárias, especialmente aquelas previstas na Resolução 23/14 - AMLURB/SES;
- VIII. Assinatura de estatutos, atas e outros documentos necessários a regularização jurídica das organizações de catadores de materiais recicláveis beneficiárias, com inclusão de registro OAB, conforme exigido pela legislação vigente; e
- IX. Produção de relatórios mensais sobre a execução das atividades desenvolvidas.

5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução de todas as atividades é de 120 dias a partir da data de assinatura do contrato.

6 – FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – ANCAT.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos serviços estão previstos no âmbito do projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”, realizado por meio do Convênio de Cooperação Financeira firmado entre a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE**



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

MATERIAIS RECICLÁVEIS – ANCAT, tendo o BANCO DO BRASIL S.A como interveniente (Processo Administrativo PROJETO: 16.721).

8 – TERMO DO CONTRATO:

O prestador selecionado celebrará contrato de prestação de serviços com a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – ANCAT.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1. No âmbito do contrato a ser firmado com o selecionado, os pagamentos serão realizados por meio de crédito na conta corrente de titularidade da contratada, sendo 25% (vinte e cinco por cento) pagos na data da assinatura do contrato, 50% (cinquenta por cento) em até 60 dias após a assinatura do contrato, desde de que os relatórios sejam entregues conforme previsto e demonstrem que os serviços contratados estão sendo realizados, e 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do relatório final que comprove a realização dos serviços contratados; e

9.2. A entrega de relatórios que comprovem que os serviços contratados estão sendo realizados, conforme previsto nos itens “4” e “11” deste Termo de Referência, é condição sine qua non para que os pagamentos previstos no item “9.1”.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar para a CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços contratados;

10.3. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada neste Termo.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de pessoa(s) designada(s) como sua(s) representante(s), exigindo seu fiel e total cumprimento; e
- 10.6 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Produzir e entregar os relatórios previstos que comprovem a execução das atividades contratadas.
- 11.2.** Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo de Referência;
- 11.3.** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 11.4.** Cumprir todas as orientações da contratante, de forma a garantir a fiel realização das atividades previstas neste Termo;
- 11.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no curso da execução dos serviços contratados;
- 11.6.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, decorrentes da prestação de serviços e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados, contratados e prepostos; e
- 11.7.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

12 – QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser elaborada visando atender aos seguintes requisitos:

- 12.1 -** Conter razão social da empresa e CNPJ, quando for o caso, ou número de inscrição OAB, no caso de Advogado não atuante por meio de pessoa jurídica, indicando endereço completo;
- 12.2 -** Mencionar em algarismos os valores expressos em moeda brasileira; - declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços como quaisquer outras



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

despesas sejam de que natureza for; e

12.3 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta.

13 – PERFIL DA CONTRATADA:

O CONTRATADO deve cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

13.1. Ser Advogado com registro na OAB e em pleno exercício regular da profissão;

13.2. Possuir conhecimento jurídico na área do cooperativismo e terceiro setor; e

13.3. Possuir experiência no exercício regular da profissão de, pelo menos, 2 anos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta e no presente Termo de Referência;

14.2. A inobservância desta condição implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA; e

14.3. Fica convencionado entre as partes, CONTRATANTE e futura CONTRATADA, que inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a ANCAT e a prestadora de serviços ou seus funcionários e prepostos.

15 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

As propostas serão analisadas de acordo com o que segue:

15.1. Será verificado se a proponente é advogado/a e se possui inscrição regular na OAB, sendo desclassificados aquelas que não cumprirem com este requisito;

15.2. Será verificado se a proposta da proponente cumpri com o estabelecido no item **12 – QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, da presente Cotação prévia de Preços, sendo desclassificadas aquelas que não responderem ao que é solicitado;

15.3. Será verificado se a proponente cumpri com o estabelecido no item **13 –**



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

PERFIL DA CONTRATADA, da presente Cotação prévia de Preços, sendo desclassificadas aquelas que não responderem ao que é solicitado;

15.4. Dentre as proponentes e propostas que habilitarem-se após a análise dos itens anteriores, será selecionada aquela que apresentar a menor proposta financeira;

15.5. Todos os participantes deste certamente, ao apresentarem suas propostas, estarão declarando seu conhecimento e compreensão do exposto acima e nada terão a reclamar.

16 – PRAZOS DE ENVIO DE PROPOSTAS:

16.1. Os interessados em participar deste Edital deverão enviar suas propostas até o dia 09 (nove) de novembro do corrente ano, para o seguinte endereço:

Rua Alceu Wamosy, nº 34, Vila Mariana, CEP 04105-040, São Paulo/ SP

16.2. As propostas devem ser enviadas com o seguinte endereçamento:

Proposta de Prestação de Serviços Técnicos

Cotação de Preços 03/2017

Projeto “Fomento ao desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade de São Paulo”,

A/C Lilian Nascimento de Sousa

16.3. As propostas poderão também ser entregues diretamente na sede da ANCAT, até as 17hs da data limite prevista para apresentação de propostas, conforme especificações e endereço indicado no item 16.1.;

16.4. Para o caso de envio da proposta por correio, a data limite indicada no item 16.1. deve ser considerada como o limite para a chegada da postagem na ANCAT e não como data de postagem nos correios;

16.5. Considerando o que se estabelece no item anterior, não serão aceitas, em



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS
CNPJ 03.580.632/0001-60**

hipótese alguma, independente de problemas alheios a vontade da proponente, propostas que cheguem até a sede da ANCAT após as 17hs do dia 09 (nove) de novembro do corrente ano.

17 – DO RESULTADO:

O resultado final da presente Cotação Prévia de Preços será informado a todos/as os/as interessados/as, por meio da publicação do nome do selecionado no site da ANCAT (www.ancat.org.br).

18 – DA CONTRATAÇÃO:

Passadas 24h da divulgação do resultado final, a ANCAT poderá convocar, a qualquer momento, o selecionado para firmar contrato de prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no presente documento.

São Paulo, 03 de novembro de 2017.

Roberto Laureano da Rocha
Presidente da ANCAT